



**MUNICÍPIO DE ICATU/MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87  
E-mail: [camaradeicatu.ma@hotmail.com](mailto:camaradeicatu.ma@hotmail.com)

Ordem Nº: 45  
Nº processo: 00212020  
Assinatura: 1

## Parecer Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Icatu/Ma.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ar-condicionado tipo Split e peças para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de Icatu - MA.

*Ementa: II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só. Art. 24, II da Lei 8.666/93.*

### PARECER Nº 004/2020/ASSEJUR

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ar-condicionado tipo Split e peças para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de Icatu - MA.

Encontra-se anexado ao presente processo 3 (três) cotações de preços conforme mapa de apuração e classificação das cotações de preços, abaixo detalhada:

1 – E. D PINHEIRO PEREIRA - COMERCIO E IMPORTAÇÃO - ME, CNPJ Nº 00.466.010/0001-17, com o menor valor correspondente a R\$ 11.844,00 (Onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

2 – MORAIS COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 27.381.274/0001-24, com o valor de R\$ 12.525,00 (Doze mil quinhentos e vinte e cinco reais).

3 – D. P. DE SOUZA E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 23.177.673/0001-17, com o valor de R\$ 13.193,80 (Treze mil cento e noventa e três reais oitenta centavos).

| VALOR GLOBAL R\$ |               |               | EMPRESA VENCEDORA                                         |
|------------------|---------------|---------------|-----------------------------------------------------------|
| EMPRESA Nº 01    | EMPRESA Nº 02 | EMPRESA Nº 03 | E. D PINHEIRO PEREIRA<br>- COMERCIO E<br>IMPORTAÇÃO - ME. |
| R\$ 11.844,00    | R\$ 12.525,00 | R\$ 13.193,80 | R\$ 11.844,00                                             |



**MUNICÍPIO DE ICATU/MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87  
E-mail: [camaradeicatu.ma@hotmail.com](mailto:camaradeicatu.ma@hotmail.com)

Processo nº: 46  
Nº processo: 002/2020  
Assinatura: [assinatura]

Para a presente aquisição encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme encontra-se informado pelo Setor Financeiro.

Analisando-se as condições da aquisição, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, conforme alteração do decreto federal nº 9412/2020 de 18 de junho de 2020, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só.*

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido e que sejam os autos encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Icatu, para autorização e a adoção das providências cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Icatu (Ma), 31 de Janeiro de 2020.

[assinatura]

Juliana Souza Reis  
OAB/MA 21.111  
Assessor Jurídico

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO e AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação.

[assinatura]

José Aguiar Neto  
Presidente da Câmara Municipal.